MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 340

Lapa, 22 de Junho de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 067/2011, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Do Sr. Prefeito Municipal
Para tramitar
08/7/11
João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 661 / 2011
08/07/2011 - 14:53
Responsável: VAN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 67, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.789.918,66 (Hum Milhão, Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Sessenta e Seis Centavos), e dentro das seguintes dotações:

09.00 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.02 – Departamento Geral de Educação
12.361.0029.2.019 – Manutenção MDE 25%

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Alienação de Bens da Educação	3105	13.197,29
4.4.90.52.00.00.00.00	Alienação de Bens da Educação	1105	850,00

12.361.0029.1.012 – Convênio FNDE nº 830385/07 – Construção da Creche

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3140	832.688,78
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1140	38.500,00

09.05 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037.1.013 – Convênio Ministério do Esporte nº 0213790569/06 – Ginásio Municipal

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3793	245.799,59
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1793	20.000,00

27.812.0037.1.014 – Convênio Ministério do Esporte nº 0232067/94

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3802	212.877,66
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1802	18.000,00

10.00- Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03 – Divisão de Ação Social
08.244.0033.2.036 – Serviços de Administração Social

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3761	20.054,43
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1761	1.600,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 83
Lapa - Paraná

10.05- Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0032.2.116 – PROGRAMA PSB – PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3773	12.111,81
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1773	850,00

08.243.0032.2.117 – PROGRAMA PBV – PISO BÁSICO VARIÁVEL

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3774	14.185,14
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1774	1.000,00

08.244.0033.6.046 – PROGRAMA PSB – PROJOVEM ADOLESCENTE - PBVI

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3810	43.000,00

08.244.0032.6.118 – PROGRAMA PSE – PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3812	11.609,35
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1812	950,00

08.241.0032.2.044 – PROGRAMA PSB – PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO – PESSOA IDOSA

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3815	1.097,78
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1815	100,00

08.244.0032.1.019 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3817	92.672,01
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1817	10.000,00

10.06- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0034.6.119 – CONVÊNIO CRESCER EM FAMÍLIA

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3824	2.400,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1824	600,00
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3824	2.863,17
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1824	672,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0021.2064 – Programa de Agente Comunitário de Saúde

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3495	122.463,55
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	3495	50.000,00

10.301.0021.2120 – Carência Nutricional

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3312	83,40

10.305.0019.2059 – Vigilância Epidemiológica

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3313	14.445,59
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1313	1.000,00

10.301.0021.2055 – Manutenção dos Serviços de Saúde 15%

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Alienação de Ativos da Saúde	3304	3.947,11
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1304	300,00

TOTAL.....R$ 1.789.918,66

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo 1º serão usados como recursos o superávit financeiro livre e vinculado do exercício de 2010, nas seguintes contas bancárias:

Recursos	Conta nº	Valores
105	145-4	13.197,29
140	16.088-1	832.688,78
304	168-3	3.947,11
312	7386-5	83,40
313	6241-3	14.445,59
495	6624000-0/58.040-6	172.463,55
761	167-5	20.054,43
773	13.774-X	12.111,81
774	13.670-0	14.185,14
793	647009-0	245.799,59
802	647012-0	212.877,66
810	16.804-1	43.000,00
812	17.242-1	11.609,35
815	97-0	1.097,78
817	17.776-8	92.672,01
824	163-2	5.263,17
	TOTAL	1.695.496,66

TOTAL.....R$ 1.695.496,66

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Provável excesso de arrecadação da Fonte 105	R$	850,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 140	R$	38.500,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 304	R$	300,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 313	R$	1.000,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 761	R$	1.600,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 773	R$	850,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 774	R$	1.000,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 793	R$	20.000,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 802	R$	18.000,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 812	R$	950,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 815	R$	100,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 817	R$	10.000,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 824	R$	1.272,00
TOTAL	**R$**	**94.422,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de junho de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 67, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Câmara, o Projeto de Lei nº 067 de 15 de Junho de 2011, que trata da autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

Como pode se verificar, anualmente é elaborado um Projeto de Lei nos mesmos moldes deste para solicitar autorização para abertura de um crédito adicional especial para aproveitamento dos recursos ingressos no exercício de 2010 e que não tiveram sua execução na totalidade, passando para 2011 como Superávit Financeiro, tornando-se obrigatória a sua abertura na despesa vinculada a sua respectiva fonte, precedida pelo grupo 3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – para distinguir os recursos do ano anterior com recursos financeiros do presente exercício, sabemos também que existe a obrigatoriedade dos recursos estarem aplicados no mercado financeiro recebendo rendimentos, os quais necessitam de autorização legislativa para abertura de credito adicional no orçamento corrente.

Como tivemos um superávit financeiro, conforme demonstrado neste Projeto de Lei, esperamos que o mesmo receba a aprovação unânime dos Nobres Vereadores, para que assim possamos dar continuidade nas despesas de custeio de capital e principalmente nos convênios que possuem saldo para aplicação no corrente exercício.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de junho de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 067/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 08/07/2011.
Apresentado em Expediente do Dia __/__/2011.

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 11/07/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 12/07/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 067/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 08/07/2011.
Apresentado em Expediente do Dia __/__/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador WILMAR JOSÉ HORNING

Em 12/07/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 12/07/2011

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 067/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 08/07/2011.
Apresentado em Expediente do Dia __/__/2011.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 11/07/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 12/07/2011

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 067/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 08/07/2011.
Apresentado em Expediente do Dia __/__/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Carlinhos

Em 12/07/2011

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 14/07/2011

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 067/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 67/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.789.918,66 (Hum Milhão, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

A titulo de justificativa, seu autor explica que anualmente é elaborado um Projeto de Lei nos mesmos moldes para solicitar a autorização para abertura de crédito adicional especial para aproveitamento dos recursos ingressos no exercício de 2010 e que não tiveram sua execução na totalidade, passando para 2011 como superávit financeiro, tornando-se obrigatória a sua abertura na despesa vinculada a sua respectiva fonte, precedida pelo grupo 3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – para distinguir os recursos do ano anterior com recursos financeiros do presente exercício.

Explica também, que existe a obrigatoriedade dos recursos estarem aplicados no mercado financeiro recebendo rendimentos, os quais necessitam de autorização legislativa para abertura de crédito adicional no orçamento corrente, sendo que estes valores serão utilizados para dar continuidade nas despesas de custeio de capital e principalmente nos convênios que possuem saldo para aplicação.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> *I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
>
> *II - os provenientes de excesso de arrecadação;*
>
> *III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o superávit financeiro livre e vinculado do exercício de 2010, conforme as contas bancárias que especifica e pelo artigo 3º demonstra que será utilizado os prováveis excessos de arrecadação das fontes relacionadas.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 22 de junho de 2011.

Wilmar José Horning
Relator

João C. Leonardi Filho
Membro

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 067/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 67/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.789.918,66 (Hum Milhão, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

A titulo de justificativa, seu autor explica que estes valores serão utilizados para dar continuidade nas despesas de custeio de capital e principalmente nos convênios que possuem saldo para aplicação conforme demonstrado no referido Projeto.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art. 167 – São vedados;*
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o superávit financeiro livre e vinculado do exercício de 2010, conforme as contas bancárias que especifica e pelo artigo 3º demonstra que será utilizado os prováveis excessos de arrecadação das fontes relacionadas.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 22 de junho de 2011.

Carlos Alberto Hammerschmidt
Relator

Acyr Hoffmann
Membro

José Francisco Hoffmann
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 16
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 067/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 67/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.789.918,66 (Hum Milhão, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), que serão utilizados para dar continuidade nas despesas de custeio de capital e principalmente nos convênios que possuem saldo para aplicação conforme demonstrado no referido Projeto.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 17
Lapa - Paraná

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o superávit financeiro livre e vinculado do exercício de 2010, conforme as contas bancárias que especifica e pelo artigo 3º demonstra que será utilizado os prováveis excessos de arrecadação das fontes relacionadas.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto nesta Casa de Leis.

É o parecer. SMJ.

Poder Legislativo Municipal em 29 de junho de 2011.

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 18
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 77/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.789.918,66 (Hum Milhão, Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Sessenta e Seis Centavos), e dentro das seguintes dotações:

09.00 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.02 – Departamento Geral de Educação
12.361.0029.2.019 – Manutenção MDE 25%

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Alienação de Bens da Educação	3105	13.197,29
4.4.90.52.00.00.00.00	Alienação de Bens da Educação	1105	850,00

12.361.0029.1.012 – Convênio FNDE nº 830385/07 – Construção da Creche

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3140	832.688,78
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1140	38.500,00

09.05 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037.1.013 – Convênio Ministério do Esporte nº 0213790569/06 – Ginásio Municipal

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3793	245.799,59
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1793	20.000,00

27.812.0037.1.014 – Convênio Ministério do Esporte nº 0232067/94

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3802	212.877,66
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1802	18.000,00

10.00- Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03 – Divisão de Ação Social
08.244.0033.2.036 – Serviços de Administração Social

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3761	20.054,43
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1761	1.600,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 19
Lapa - Paraná

10.05- Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0032.2.116 – PROGRAMA PSB – PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3773	12.111,81
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1773	850,00

08.243.0032.2.117 – PROGRAMA PBV – PISO BÁSICO VARIÁVEL

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3774	14.185,14
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1774	1.000,00

08.244.0033.6.046 – PROGRAMA PSB – PROJOVEM ADOLESCENTE - PBVI

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3810	43.000,00

08.244.0032.6.118 – PROGRAMA PSE – PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3812	11.609,35
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1812	950,00

08.241.0032.2.044 – PROGRAMA PSB – PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO – PESSOA IDOSA

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3815	1.097,78
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1815	100,00

08.244.0032.1.019 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3817	92.672,01
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1817	10.000,00

10.06- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0034.6.119 – CONVÊNIO CRESCER EM FAMÍLIA

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3824	2.400,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1824	600,00
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3824	2.863,17
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1824	672,00

11.00 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0021.2064 – Programa de Agente Comunitário de Saúde

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3495	122.463,55
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	3495	50.000,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 20
Lapa - Paraná

10.301.0021.2120 – Carência Nutricional

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3312	83,40

10.305.0019.2059 – Vigilância Epidemiológica

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3313	14.445,59
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1313	1.000,00

10.301.0021.2055 – Manutenção dos Serviços de Saúde 15%

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Alienação de Ativos da Saúde	3304	3.947,11
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1304	300,00

TOTAL.....R$ 1.789.918,66

Art. 2º **-** Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo 1º serão usados como recursos o superávit financeiro livre e vinculado do exercício de 2010, nas seguintes contas bancárias:

Recursos	Conta nº	Valores
105	145-4	13.197,29
140	16.088-1	832.688,78
304	168-3	3.947,11
312	7386-5	83,40
313	6241-3	14.445,59
495	6624000-0/58.040-6	172.463,55
761	167-5	20.054,43
773	13.774-X	12.111,81
774	13.670-0	14.185,14
793	647009-0	245.799,59
802	647012-0	212.877,66
810	16.804-1	43.000,00
812	17.242-1	11.609,35
815	97-0	1.097,78
817	17.776-8	92.672,01
824	163-2	5.263,17
	TOTAL	1.695.496,66

TOTAL.....R$ 1.695.496,66

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 21
Lapa - Paraná

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Provável excesso de arrecadação da Fonte 105	R$	850,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 140	R$	38.500,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 304	R$	300,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 313	R$	1.000,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 761	R$	1.600,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 773	R$	850,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 774	R$	1.000,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 793	R$	20.000,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 802	R$	18.000,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 812	R$	950,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 815	R$	100,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 817	R$	10.000,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 824	R$	1.272,00
TOTAL	**R$**	**94.422,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 03 de agosto de 2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário

LEI Nº 2622, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.789.918,66 (Hum Milhão, Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Sessenta e Seis Centavos), e dentro das seguintes dotações:

09.00 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.02 – Departamento Geral de Educação
12.361.0029.2.019 – Manutenção MDE 25%

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Alienação de Bens da Educação	3105	13.197,29
4.4.90.52.00.00.00.00	Alienação de Bens da Educação	1105	850,00

12.361.0029.1.012 – Convênio FNDE nº 830385/07 – Construção da Creche

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3140	832.688,78
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1140	38.500,00

09.05 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037.1.013 – Convênio Ministério do Esporte nº 0213790569/06 – Ginásio Municipal

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3793	245.799,59
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1793	20.000,00

27.812.0037.1.014 – Convênio Ministério do Esporte nº 0232067/94

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3802	212.877,66
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1802	18.000,00

10.00- Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03 – Divisão de Ação Social
08.244.0033.2.036 – Serviços de Administração Social

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3761	20.054,43
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1761	1.600,00

10.05- Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0032.2.116 – PROGRAMA PSB – PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3773	12.111,81
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1773	850,00

08.243.0032.2.117 – PROGRAMA PBV – PISO BÁSICO VARIÁVEL

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3774	14.185,14
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1774	1.000,00

08.244.0033.6.046 – PROGRAMA PSB – PROJOVEM ADOLESCENTE - PBVI

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3810	43.000,00

08.244.0032.6.118 – PROGRAMA PSE – PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3812	11.609,35
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1812	950,00

08.241.0032.2.044 – PROGRAMA PSB – PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO – PESSOA IDOSA

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3815	1.097,78
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1815	100,00

08.244.0032.1.019 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3817	92.672,01
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1817	10.000,00

10.06- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0034.6.119 – CONVÊNIO CRESCER EM FAMÍLIA

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3824	2.400,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1824	600,00
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3824	2.863,17
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1824	672,00

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0021.2064 – Programa de Agente Comunitário de Saúde

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3495	122.463,55
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	3495	50.000,00

10.301.0021.2120 – Carência Nutricional

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3312	83,40

10.305.0019.2059 – Vigilância Epidemiológica

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3313	14.445,59
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1313	1.000,00

10.301.0021.2055 – Manutenção dos Serviços de Saúde 15%

Elemento	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Alienação de Ativos da Saúde	3304	3.947,11
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1304	300,00

TOTAL.....R$ 1.789.918,66

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo 1º serão usados como recursos o superávit financeiro livre e vinculado do exercício de 2010, nas seguintes contas bancárias:

Recursos	Conta nº	Valores
105	145-4	13.197,29
140	16.088-1	832.688,78
304	168-3	3.947,11
312	7386-5	83,40
313	6241-3	14.445,59
495	6624000-0/58.040-6	172.463,55
761	167-5	20.054,43
773	13.774-X	12.111,81
774	13.670-0	14.185,14
793	647009-0	245.799,59
802	647012-0	212.877,66
810	16.804-1	43.000,00
812	17.242-1	11.609,35
815	97-0	1.097,78
817	17.776-8	92.672,01
824	163-2	5.263,17
	TOTAL	1.695.496,66

TOTAL.....R$ 1.695.496,66

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Provável excesso de arrecadação da Fonte 105	R$	850,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 140	R$	38.500,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 304	R$	300,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 313	R$	1.000,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 761	R$	1.600,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 773	R$	850,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 774	R$	1.000,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 793	R$	20.000,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 802	R$	18.000,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 812	R$	950,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 815	R$	100,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 817	R$	10.000,00
Provável excesso de arrecadação da Fonte 824	R$	1.272,00
TOTAL	**R$**	**94.422,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Agosto de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal